



Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CAPSTUBA	3
Extratos	3

Prefeitura Municipal De Taquarituba

Licitação	4
Manifestação do Pregoeiro	4
Secretaria	5
Decretos	5

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL.**

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.taquarituba.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

ALBERGUE BOM SAMARITANO

CNPJ: 04.321.699/0001-42

Telefone:

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: albosc20@hotmail.com

Rua Dr Ataliba Leonel, nº 979 - Centro - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Taquarituba

CNPJ: 50.345.842/0001-53

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: apaetaquarituba@gmail.com

Sede I - CER II - Rua Itapetinga, 128 Sede II - Av.ª Mário

Cóvas, 3151, nº 128 e 3151 - Vila São Vicente - CEP:

18740-000

Taquarituba - SP

Site: www.apaetaquarituba.org.br

Associação Atlética Villa Clube

CNPJ: 49.801.587/0001-27

Telefone: (14) 3762-1629/(14) 3762-1656

Celular: (14) 9990-69530

E-mail: associacaovillaclube@gmail.com

Rua Itapetininga, nº 293 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação De Apoio Aos Dependentes Químicos De Taquarituba "asadeq"

CNPJ: 08.794.239/0001-92

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (14) 9965-08434

E-mail: asadeq.luzdavid@hotmail.com

Chácara Lageado , nº s,n - Lageado - CEP: 18740-000

Taquarituba - SP

Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina

CNPJ: 10.462.524/0003-10

Telefone: (00) 0000-0000

Celular: (11) 9888-89868

E-mail: drg@santamarcelinacultura.org.br

Largo General Osório, nº 147 - Luz - CEP: 01213-010

São Paulo - SP

Site: www.santamarcelinacultura.org.br



Associação De Proteção Dos Animais De Taquarituba - Apata

CNPJ: 12.164.664/0001-75
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: apatataquarituba@gmail.com
Rua Tonico Ferraz, nº 38 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Associação De Voluntários No Combate Ao Câncer "unidos Pela Vida" De Taquarituba

CNPJ: 03.054.260/0001-38
Telefone: (14) 3762-2766
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: voluntariosdocancer@hotmail.com
Rua Dr. Campos Sales, nº 452 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Câmara Municipal De Taquarituba

CNPJ: 50.366.483/0001-10
Telefone: (14)-3762-1179/(14)-3762-1021
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: camara@camarataquarituba.sp.gov.br
Rua Joel Gomes, nº 09 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: camarataquarituba.sp.gov.br

Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CNPJ: 03.148.801/0001-97
Telefone: (14) 3762-3399
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: capstuba@taquarituba.sp.gov.br
Rua 15 de Novembro, nº 306 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Casa Da Criança De Taquarituba

CNPJ: 45.913.456/0001-80
Telefone: (14) 3762-1944
Celular: (14) 9997-03781
E-mail: casataquarituba@gmail.com
Rua Capitão Cezário de Campos, nº 170 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: casadacriancataquarituba.com.br

Ccev - Comunidade Casa, Esperança E Vida Taquarituba - Sp

CNPJ: 52.034.493/0011-56
Telefone: (00) 0000-0000
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: ccevtaquarituba@yahoo.com.br
Rua Avaré, nº 179 - Vila Mendes - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Lar São Vicente De Paulo De Taquarituba

CNPJ: 50.799.766/0001-56
Telefone: (14) 3762-1146
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: larsaovicente-taquarituba@hotmail.com
Rua Tejupá, nº 40 - Vila São Vicente - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP

Prefeitura Municipal De Taquarituba

CNPJ: 46.634.218/0001-07
Telefone: (14) 3762-9666
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: taquarituba@taquarituba.sp.gov.br
Avenida Mário Covas, nº 1915 - Novo Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP
Site: www.taquarituba.sp.gov.br

Santa Casa De Misericórdia De Taquarituba

CNPJ: 45.437.175/0001-07
Telefone: (14) 3762-2700
Celular: (14) 9979-28761
E-mail: santacasataquarituba@yahoo.com.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 95 - Centro - CEP: 18740-000
Taquarituba - SP



Capstuba - Caixa De Aposentadoria E Pensão Dos Servidores Municipais De Taquarituba

CAPSTUBA

Extratos

CAPSTUBA
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

Extrato Simplificado

Processo: 01/2024

Contratante: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TAQUARITUBA

Contratado: NAKASHIMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objeto: Serviços de orientação ao DAIR e DPIN

Valor: R\$ 487,23 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

Data contrato: 18/01/2024

SUPERINTENDENTE



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Licitação

Manifestação do Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL
Taquarituba
GESTÃO 2021 | 2024

COORDENADORIA MUNICIPAL DE
Compras

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 152/2023

Taquarituba, 18/01/2024.

Após reprovação das amostras, e desistência do prazo recursal pela empresa desclassificada **KW ESTAMPAS LTDA**, CNPJ: **32.720.174/0001-15**, conforme ata de avaliação e e-mail disponíveis no site bll compras: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0> – inserir na caixa de texto PROMOTOR “TAQUARITUBA” e seleção do filtro “SITUAÇÃO” para “HABILITAÇÃO”, clicar em “informações do processo” e, posteriormente, em “Arquivos”, declaro HABILITADA a empresa **T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ: **36.188.164/0001-31**, e aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos contra a habilitação da empresa mencionada.

Atenciosamente.

Lucas Vaz Chamorro
Pregoeiro Municipal – Decreto 316/23

Avenida Governador Mário Covas, 1915 - Novo Centro - Taquarituba-SP
licitacao@taquarituba.sp.gov.br / cotacao@taquarituba.sp.gov.br /
compras@taquarituba.sp.gov.br / almoxarifado@taquarituba.sp.gov.br /
pregao@taquarituba.sp.gov.br
(14) 3762-9666



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO N.º 33, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício do ano de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, para o exercício do ano de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Artigo 2.º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

Artigo 3.º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros:

- I – Dayse Marinho do Nascimento Ferreira - Engenheira Agrônoma**
- II – Mário Marcelo Marcolino - Médico Veterinário.**
- III – Rolandro Augusto Benini - Coordenador Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

Artigo 4.º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a notada parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;



Artigo 5.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros Comissão de Monitoramento e Avaliação da Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, designados no artigo 3.º deste Decreto, perceberão Gratificação de Nível II, categoria FG-05, com valor de 2 UFM, conforme artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2024.

Artigo 7.º Fica revogado o Decreto n.º 04, de 03 de janeiro de 2023.

P.M. de Taquarituba, 17 de janeiro de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa



Prefeitura Municipal De Taquarituba

Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 34, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Designa os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º A Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Taquarituba (JARI), criada através da Lei n.º 1.284, de 31 de maio de 2001, alterada pela Lei n.º 1.293, de 15 de agosto de 2001, será composta pelos seguintes membros efetivos e seus respectivos suplentes:

I – Representante do Prefeito Municipal (Presidente) – ALESSANDRA MARTINS MIANO

Suplente – LUIS INACIO DOMINGUES DA CUNHA

II – Representante dos Condutores de Veículos – JOSEMARY ROLIM DE OLIVEIRA PEREIRA

Suplente – ALCIDES GALVÃO DOS SANTOS

III – Representante do Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) –

SABRINA APARECIDA ALVES PEREIRA DA COSTA

Suplente – ANTONIO CARLOS CAMPOS MENDES

§ 1.º Os membros efetivos da JARI serão substituídos pelos seus suplentes durante seus afastamentos temporários e nas eventuais ausências das reuniões de julgamento.

§ 2.º A JARI contará com um Secretário que será designado pelo Presidente.

Artigo 2.º A Junta a que se refere o artigo anterior será responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades de responsabilidade do município, aplicadas pelos agentes de trânsito devidamente credenciados.

Artigo 3.º Pelo exercício de suas atribuições, os membros titulares da JARI ou seus respectivos suplentes, bem como o seu Secretário, serão gratificados de acordo com as reuniões mensais realizadas, de conformidade com o artigo 18 e incisos IV (Gratificação de Nível IV, categoria FG-03, com valor de 3 UFM) e VI (Gratificação de Nível VI, categoria FG-01, com valor de 5 UFM), do artigo 19 da Lei Complementar n.º 304, de 18 de agosto de 2022.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Fica revogado o Decreto n.º 392, de 19 de outubro de 2023.

P.M. de Taquarituba, 18 de janeiro de 2024.

ÉDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.
LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária Administrativa